

### CONVITE nº 010/ 2019

#### 1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE-RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo **menor valor GLOBAL**, na modalidade **CONVITE**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1.2 Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, à Rodovia Amaral Peixoto, 3329 – km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ. **No dia 22/11/ 2019 às 10 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal N° 8.666/93, pelas normas editadas na Lei n° 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 105/2012, e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

#### 2 – OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PREF. OSCAR BANDEIRA DO CARMO MAGALHÃES**, em conformidade com as disposições do Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha de Preços e Cronograma Físico-Financeiro incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme especificado junto ao Processo Administrativo nº **4430/2019**.

#### 3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de contratação será de **o menor valor global**.

#### 4 – PRAZO

4.1 O prazo máximo para execução dos serviços ora licitado, será de 30 (trinta) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro.

#### 5 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

5.1 A despesa decorrente do presente Convite está estimada em **R\$ 109.892,99 (cento e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**, e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária nº **20.09.001.12.361.0060.1478. ND: 449051000000 – Ficha 215 - Fonte 115** do exercício vigente.

#### 6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró-rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMIG e a data do efetivo pagamento.

6.3 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMIG.

## 7 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 O objeto deste procedimento licitatório, poderá ter a participação de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme instituído no Art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 105/2012 e Lei Complementar nº 147/2014**, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.3 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participarem do presente certame, àquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadrem em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

7.4 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.

7.5 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

7.6 Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

7.7 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.8. A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93.

7.9. Como Ordenador de Despesa competente, caberá ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Iguaba Grande, adjudicar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

7.10. Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverá ser indicado o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

7.11 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

## 8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

### 8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) Para empresário individual: registro comercial;

- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresariais ou não empresarias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade dos sócios,

#### **8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF

#### **8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
- a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Iguaba Grande;
- b) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração, admitida a atualização para a data

da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

#### **8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo I** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:**

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo IV**.

b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XI**;

c) Prova de possuir disponibilidade de Instalações, equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico, indispensáveis à execução do objeto desta licitação (**Anexo X**).

#### **8.1.6. Documentação Técnica:**

a) Certificado de Registro da empresa licitante no CREA ou CAU .

b) Declaração de Visita Técnica (Anexo XII). O dia e horário serão indicados pela Secretaria Municipal de Obras, tendo como ponto de encontro a sala da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A Declaração será entregue ao representante da licitante, sendo que este deverá ser sócio ou preposto devidamente qualificado e adequadamente inscrito no CREA, indicado pela empresa, comprovando que realizou a vistoria no local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou **justificar** a não participação na mesma, isentando a Municipalidade por qualquer desconhecimento sobre os locais e as condições onde deverão ser executados os serviços solicitados.

c) O agendamento da Visita Técnica deverá ser feito em até 2(dois) dias antes da data marcada para a realização deste Convite na Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos no horário de 9 as 17:00h.

d) Prova de possuir no seu quadro técnico, na data do Convite, Engenheiro Civil ou Arquiteto, inscrito no Conselho Regional competente (CREA/CAU), com comprovação de que este profissional é detentor de

atestados com certidão de acervo técnico – CAT, averbado ao CREA ou CAU, pela execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital ou de complexidade superior, onde o mesmo deverá comprovar vínculo contratual com a empresa ou fazer parte do quadro permanente ou societário da licitante e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação

e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo deste Edital: sócio, diretor ou proprietário (constar do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração); empregado (registrado em Carteira de Trabalho e previdência Social); e prestador de serviços (contrato firmado com o licitante).

f) No caso da licitante vencedora apresentar o registro no CREA ou CAU de outro Estado da Federação, será obrigatório a apresentação do visto no respectivo registro, pelo CREA-RJ e/ou CAU-RJ no ato da assinatura do contrato.

**8.1.6.1 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR os Atestados de Responsabilidades Técnicas (ART'S), na assinatura do Contrato**

**8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMIG, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Certame.**

**8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.**

**8.1.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.**

**8.3. Para fins de habilitação, é facultada a Comissão de Licitação a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.**

**8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.**

**8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para licitação.**

**8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.**

**8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.**

**8.7. As ME e EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.1.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMIG/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem os benefícios previstos no item 6.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**8.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido pela Comissão de Licitação.

**8.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.8.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e a Comissão de Licitação examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**8.9.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**8.10.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Presidente, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante

## **9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

## 10 – PROPOSTA

**10.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo III**) deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência (**Anexo V**), digitada em impressão informatizada.

**10.1.1.** A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.

**10.1.2.2.** O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.

**10.1.3.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;

b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo V**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (**ANEXO IX**), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

f) **10.1.4.** No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**10.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

**10.1.6.** Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante no – Anexo VII deste Edital;

**10.1.7.** Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela Comissão de Licitação;

**10.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**10.3.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços, tais como, motorista, combustível, manutenção do veículo, além de todos os impostos e tributos referentes ao serviço ora licitado.

**10.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**10.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão de Licitação designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**10.6.** Em hipótese alguma a Comissão de licitação receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

**10.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

**10.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pela Presidente da Comissão de Licitação, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

11.1 Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um as seguintes indicações:

### I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

CONVITE Nº 010/ 2019

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

### II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

CONVITE Nº010 / 2019

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

## 12 – JULGAMENTO

12.1 No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

12.1.1 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo II ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

12.2 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor global**.

12.3 No caso de empate, a classificação se fará por sorteio.

12.4 Na hipótese de inabilitação ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

### 13. CONTRATAÇÃO

13.1 O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) **(ANEXO VI)**. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas no item 12 e subitens.

13.1.1 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

13.1.2 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

13.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

13.1.4 A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 9 e subitens

### 15 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, em até 5(cinco) dias úteis antes da data da abertura da licitação, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3329, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ

15.1.1. Se o ato de impugnação for praticado por licitante, o prazo se estende até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

15.2. No prazo legal, o Presidente da CPL receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis.

**15.3.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição de impugnação importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões, mesmo diante do desprovisionamento.

**15.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO**

16.1 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

16.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.4 - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

16.5 - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.

16.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

16.7 - Todas as declarações em anexo ao edital deverão ser em papel timbrado da licitante, assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador).

16.8 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos conseqüentes.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**17.2.** É facultado ao Presidente da CPL ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Presidente da CPL poderá suspender a licitação e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

17.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6. Suspensão o expediente na PMIG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

Anexo I - Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;

Anexo II – Modelo de credenciamento

Anexo III – Proposta de Preço.

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos ou superveniente.

Anexo V – Projeto Básico / Memorial Descritivo

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Plantas / Planilha Estimativa de Custos / Cronograma Físico-financeiro

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

**ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS;**

**ANEXO XI - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE DISPENSA DE VISITA**

Iguaba Grande, 12 de Novembro de 2019

**FRED DE CARVALHO FERREIRA**  
*Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte*  
*Ordenador de Despesas*  
*Mat.: 22434-0*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Licitação

Processo 4430/2019  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### ANEXO I – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

**Modalidade: CONVITE nº 010/2019**  
**Processo Administrativo nº 4254/2019**

#### PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo  
Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Licitação

Processo 4430/2019  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

**Modalidade: Convite nº 010/2019**  
**Processo Administrativo nº 4430/2019**

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ..... , inscrita no CNPJ sobre o n.º ..... , no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

**ANEXO III- PROPOSTA COMERCIAL**

**Modalidade: CONVITE nº 010 / 2019**  
**Processo Administrativo nº 4430 / 2019**

**Menor valor unitário**

1.1 Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para serviços de **PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PREF. OSCAR BANDEIRA DO CARMO MAGALHÃES**, em conformidade com as disposições do Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha de Preços e Cronograma Físico-Financeiro incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme especificado junto ao Processo Administrativo nº **4430/2019**:

Validade da Proposta 60(sessenta) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de serviços de <b>PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PREF. OSCAR BANDEIRA DO CARMO MAGALHÃES</b> , em conformidade com as disposições do Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha de Preços e Cronograma Físico-Financeiro incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme especificado junto ao Processo Administrativo nº <b>4430/2019</b> .	SV	01	R\$

Dados da Proponente:  
CNPJ Nº :  
Telefone/celular:  
Fax:  
Endereço Eletrônico:  
Dados Bancários:  
Data:

....., ..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo  
Carimbo da Empresa

ANEXO IV

**Declaração De Inexistência De Fato Superveniente**

**(MODELO)**

EDITAL DE CONVITE Nº 010/ 2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_ (cidade) \_\_, \_\_ (estado) \_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração no CONVITE Nº xxx / 2019, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO V

### Projeto Básico

#### **1 - DO OBJETO:**

1.2 Execução da **REPINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PREF. OSCAR BANDEIRA DO CARMO MAGALHÃES**, situada na Rua 3, s/n, Loteamento Terral, São Miguel, Iguaba Grande, RJ, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico, especificação técnica para fornecimento de material e mão de obra, memorial de cálculo, planilha de preços e cronograma físico-financeiro anexos.

#### **2- DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Atualmente atendemos 462 alunos entre pré-escola e 5º ano, e identificamos a necessidade de repintura da Unidade Escolar para proporcionar aos nossos alunos um ambiente adequado, limpo, seguro e aconchegante para sua aprendizagem e o prazer do trabalho do professor no estabelecimento.

2.2 Além disso, tomando como base a NBR 5674 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção, a manutenção predial é um conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes visando atender as necessidades e a segurança dos seus usuários. Na verdade, os cuidados adequados durante a fase de uso das edificações são fundamentais para garantir a sua segurança e a vida útil.

#### **3 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

A execução dos serviços compreende:

3.1 Pintura em todos os ambientes em paredes, exceto onde houver azulejos e pastilhas, e teto; todas as paredes internas e externas deverão ser lixadas para retirar a irregularidade e em seguida passar um pano úmido para remoção, após as paredes deverão receber um tratamento com líquido selador base acrílica e em seguida aplicação de duas demãos de massa acrílica. Será procedido um novo lixamento e remoção de pó, após o preparo e tratamento da base serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, uma após a secagem da outra.

#### **4 –ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

4.1. Conforme descrição no documento “especificação técnica para fornecimento de material e mão de obra” de fls. 04/07 elaborado e assinado pelo engenheiro Beatriz Pennachin Pessoa Santos, matrícula 25318-9;

#### **5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

5.1. Conforme descrição no documento “especificação técnica para fornecimento de material e mão de obra” de fls. 04/07 elaborado e assinado pela engenheira Beatriz Pennachin Pessoa Santos, matrícula 25318-9;

#### **6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços do presente Projeto Básico serão executados nas dependências da Escola Municipal Prof. Oscar Bandeira do Carmo Magalhães, situada na Rua 3, s/n, Loteamento Terral, São Miguel, Iguaba Grande, RJ;

6.2 O prazo de entrega objeto do presente Projeto Básico, será de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro de fls. 11, contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de início, observando à imperfeição dos materiais e quantidades, conforme especificações técnicas do objeto – havendo necessidade de extensão do prazo, deverá ser justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

#### **7 - DA GARANTIA:**

O objeto do presente Projeto Básico deverá ter garantia, por defeito de execução, pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### **8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 Deverá realizar minuciosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços, em conformidade a cada solicitação, a fim de que tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas exigidas, e providenciar um projeto executivo para sua plena realização;

- 8.2 .Fornecer e colocar no local da obra, placa e identificação do engenheiro responsável pela execução da obra.
- 8.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- 8.4 Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas neste Projeto Básico;
- 8.5. Constatada qualquer irregularidade no material deverá ser providenciada a substituição imediata;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 8.7 Possibilitar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a sua qualquer solicitação;
- 8.8 Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de carácter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos que detém pessoal técnico;
- 8.9 Substituir, sempre que exigida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou satisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 8.10 Todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da contratada;
- 8.11 Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria;
- 8.12 Atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes aos assuntos;

8.13 A empresa fornecedora dos materiais deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços;

8.14 Planejar e executar a obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.

## **9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Projeto Básico, inclusive permitindo que os funcionários desta tenham acesso às dependências da Escola Municipal Pref. Oscar Bandeira do Carmo Magalhães, observadas as normas de segurança existentes;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;

9.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.4 Notificar, por escrito, a empresa fornecedora dos materiais, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado de entrega para a sua regularização; e

9.5 Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais pela empresa fornecedora dos materiais.

## **10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A supervisão e controle da prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Obras, BEATRIZ PENNACHIN PESSOA SANTOS, matrícula 25318-9, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento;

10.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte comunicará à fornecedora dos materiais, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos mesmos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.3 À fiscalização se reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a empresa contratada obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10.4 É função da fiscalização:

10.4.1. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;

10.4.2. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra, bem como sua reposição por material adequado;

10.4.3. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

10.4.4. Decidir quanto à aceitação de material “equivalente” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

10.4.5. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

10.4.6. Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

10.4.7. Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados, bem como assinar os Boletins de Medições em conjunto com a Contratada;

10.4.8. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

10.4.9. Relatar oportunamente ao SEMECE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

10.4.10. Dar ao SEMECE imediata ciência formal de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

10.4.11. Aplicar todas as multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e no contrato.

10.4.12. Com relação ao “Diário de Obras”, compete à fiscalização:

10.4.12.1 Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

10.4.12.2. Registrar o andamento diário dos serviços, em livro específico (Diário de Obra) ou em relatório, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

10.4.13. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

10.4.13.1. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à fiscalização;

10.4.13.2. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

10.4.13.3. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

10.4.13.4. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário;

10.4.13.5. Anotar as infrações nos dias da ocorrência e notificar a penalidade que será cobrada na medição subsequente.

## **11 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

11.1 O valor estimado dos serviços é de R\$109.892,99 (cento e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

11.2 As despesas decorrentes da contratação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pela natureza da despesa 44.90.51 e ficha orçamentária 215.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento do valor global CONTRATADO será efetuado em parcelas quinzenal correspondente às etapas efetivamente concluídas, conforme cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo liberado após a conferência e aprovação desta Secretaria.

## **13 - DA VIGÊNCIA:**

13.1 O serviço será executado no período de **30 dias**, contados a partir do recebimento/ciência da nota de empenho, que será entregue fisicamente ou por correio eletrônico indicado na proposta de preço, bem como pela ordem de início.

## **14 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:**

14.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, inclusive no presente projeto básico.

## **15 - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

15.1 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a ordem de execução de serviços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

2º - A multa aplica após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Iguaba Grande, 25 de Setembro de 2019.

**ERIKA M.<sup>a</sup> C. JARDIM COELHO**

*Diretora Administrativa*

*Mat.: 25031-7*

**FRED DE CARVALHO FERREIRA**

*Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte*

*Ordenador de Despesas*

*Mat.: 22434-0*

## **ANEXO V**

### **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

**OBRA :       REFORMA DE E. M. OSCAR BANDEIRADO CARMO MAGALHÃES**  
**LOCAL :      Bairro Terral- Iguaba Grande-Rj.**

#### **1.       CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Os serviços a seguir descritos referem se a obra de reforma da E. M. Oscar Bandeira do Carmo Magalhães, situado no Bairro Terral.

A obra consiste na pintura geral da Escola Municipal com salas de aula, biblioteca, refeitório, cozinha, área de serviço, despensa, banheiro para funcionários, sala dos professores, coordenação, banheiro para professores, secretaria com sala de espera, almoxarifado, sala de direção, banheiro para diretor, cantina e banheiros para alunos (masculino e feminino). Haverá ainda, reparos no telhado da unidade.

A obra consiste em pintura em todos os ambientes, em tinta acrílica ou PVA, das paredes da unidade (internas, externas e tetos), mínimo de 02 demãos, com selador para parede e massa acrílica ou massa PVA, aplicação de verniz nas esquadrias de madeira e esmalte sintético nas esquadrias de ferro, além da manutenção corretiva e preventiva do telhado da Escola.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só serão admitidas com prévia autorização por escrito, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de sua diretoria de obras.

Será de inteira responsabilidade da empreiteira, todo e qualquer ônus decorrente de modificação do projeto sugerido pela mesma.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo poderá a qualquer tempo, exigir a troca de qualquer material aplicado na obra, diferente do especificado e que não tenha sido formalmente autorizado a sua substituição, por escrito, nos termos do parágrafo acima.

Todos os materiais empregados na construção que não sejam detalhadamente especificados nos capítulos correspondentes deverão ser obrigatoriamente de boa qualidade, de uso consagrado na Indústria da Construção Civil e obedecer às normas da ABNT.

Quando os serviços, materiais e mão de obra, ainda não estiverem caracterizados sob uma das titulações acima, deverão ser respeitados procedimentos da boa técnica e as recomendações dos fabricantes.

Este procedimento também se estende às exigências do Estado e do Município, através dos seus diversos órgãos e das companhias concessionárias de serviços públicos, em tudo que diz respeito aos serviços especificados e necessários à execução da obra.

## **2. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **Placa da obra**

Será confeccionada uma placa indicativa, em chapa de zinco, estruturada com madeira nas suas bordas, sendo os dizeres adesivável com letras computadorizadas. As dimensões serão 1,50 m de largura e 1,00 m de altura, com indicações relativas ao objeto da obra, e instalada em local visível e de frente para o acesso principal, conforme padrão PMIG.

### **2.2 PINTURA**

**PINTURA EM TODOS AMBIENTES, EM PAREDES (EXCETO ONDE HOVER AZULEJOS E PASTILHAS) E TETOS.**

**Tinta Acrílica, 02 demãos no mínimo, com fundo preparador para paredes internas e selador para paredes externas, e massa acrílica (Paredes Internas e Externas)**

Todas as paredes internas e externas deverão ser lixadas para retirar a irregularidade e em seguida passar um pano úmido para a remoção total da poeira remanescente do lixamento. Após o lixamento as paredes deverão receber um tratamento com líquido selador base acrílica e em seguida aplicação de 2 demãos de massa acrílica. Será procedido um novo lixamento e remoção de pó. Após o preparo e tratamento da base serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, uma após a secagem da outra.

Deverão ser usadas tintas de 1ª qualidade e as cores ficarão a critério da Fiscalização, sendo observadas as exigências prescritas nas normas técnicas e as recomendações dos fabricantes.

**Tinta PVA, 02 demãos, com fundo preparador de parede e massa PVA( teto ).**

Todos os tetos deverão ser lixados para retirar a irregularidade e em seguida passar um pano úmido para a remoção total da poeira remanescente do lixamento. Após o lixamento os tetos deverão receber um tratamento com líquido selador base PVA e em seguida aplicação de 2 demãos de massa PVA. Será procedidos um novo lixamento e remoção de pó. Após o preparo e tratamento da base serão aplicadas duas demãos de tinta PVA semibrilho, uma após a secagem da outra.

Deverão ser usadas tintas de 1ª qualidade e as cores ficarão a critério da Fiscalização, sendo observadas as exigências prescritas nas normas técnicas e as recomendações dos fabricantes.

**Tinta Acrílica, 02 demãos no mínimo, com fundo preparador para paredes internas e selador para paredes externas, e massa acrílica ( Muro ).**

Todas as paredes internas e externas deverão ser lixadas para retirar a irregularidade e em seguida passar um pano úmido para a remoção total da poeira remanescente do lixamento.

Deverão ser usadas tintas de 1ª qualidade e as cores ficarão a critério da Fiscalização, sendo observadas as exigências prescritas nas normas técnicas e as recomendações dos fabricantes.

**Verniz nas esquadrias de madeira.**

Todas as esquadrias de madeira, madeiramento do telhado aparente e portões deverão ser envernizadas com verniz sintético brilhante para interior/exterior, inclusive lixamento, uma demão de verniz imunizante e impermeabilizante incolor, anilina e uma demão de acabamento.

Deverão ser usados vernizes de 1ª qualidade, sendo observadas as exigências prescritas nas normas técnicas e as recomendações dos fabricantes.

### **Esmalte sintético em esquadrias de ferro.**

Todas as esquadrias de ferro deverão ser efetuado o lixamento e remoção do pó. Em seguida aplica-se uma demão do zarcão. Finalmente serão aplicadas duas demãos de esmalte sintético, umas após a secagem da outra.

Deverão ser usadas tintas de 1ª qualidade e as cores ficarão a critério da Fiscalização, sendo observadas as exigências prescritas nas normas técnicas e as recomendações dos fabricantes.

**DEVERÁ SER SUBMETIDO À APROVAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO AS TINTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PINTURA, AFIM DE SEREM ATESTADAS SUA QUALIDADE.**

### **2.3 LIMPEZA DA OBRA**

Durante todo o período de obra, o local deverá ser mantido limpo, com colocação de caçambas.

A obra deverá ser entregue completamente limpa, com a remoção de entulho para local apropriado.

### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição do empenho.

### **4. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será mensal e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro mediante aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A empresa contratada deverá solicitar a fiscalização a vistoria da obra para efetuar a medição dos serviços.

## 5. OBSERVAÇÕES

Fica a cargo da empresa contratada o fornecimento e colocação de uma placa indicativa, em no máximo 02 (dois) dias após o início da obra em chapa de zinco, estruturada com madeira nas suas bordas, sendo os dizeres adesivável com letras computadorizadas. As dimensões serão 4,00m de largura e 3,00m de altura, com indicações relativas ao objeto da obra, e instalada em local visível e de frente para o acesso principal, conforme padrão PMIG. Antes da colocação da placa, deverá a mesma ser submetida a aprovação da Secretaria de Obras. Após o término da obra, a placa de deverá ser encaminhada para P.M.I.G., pois a mesma é patrimônio público.

A empresa contratada deverá fornecer ART ( Anotação de Responsabilidade Técnica ) e colocar placa do engenheiro responsável pela execução da obra.

Após a licitação, a empresa contratada deverá comparecer Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de posse do empenho e da planilha de quantitativos e preços contratada, para retirar a autorização de início de obra.

A empresa contratada deverá periodicamente fotografar o andamento da obra e manter na obra diário de obra.

Os serviços e quantitativos são estimativos, servindo apenas para base de cálculo do orçamento. O licitante deverá vistoriar o local para elaboração de seu orçamento, devendo se responsabilizar por seus quantitativos e preços para que não haja futuras solicitações de serviços complementares não listado na planilha. Sugerimos ainda, em caso de qualquer dúvida procurar dirimi-las através da secretaria de obras e urbanismo afim de cumprimento fiel do projeto. O objetivo da PMIG é obter a obra pronta sem nenhum tipo de reajuste. o preço da obra deverá ser global, devendo a contratada apresentar o descritivo de sua planilha, tomando como base a planilha ofertada.

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO nº 010/2019	Processo Administrativo nº 4430/2019
----------------------	--------------------------------------

CONTRATANTE			
Razão Social: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande			
Rua Rodovia Amaral Peixoto, nº 3329 - km 102			Bairro Cidade Nova
Cidade Iguaba Grande	UF RJ	CEP 28.960-000	Telefone (022) 2624.3275
CNPJ 01.615.882/0001-62	EMAIL:	Tel.	Tel.

CONTRATADA			
Nome ou Razão Social			
Endereço:			Bairro
Cidade	UF	CEP	Telefone -
CNPJ	Insc. Estadual	EMAIL	Tel. -

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo em referência, regido pela Lei nº 8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 08/07/94, a CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na Execução da Execução da **REPINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PREF. OSCAR BANDEIRA DO CARMO MAGALHÃES**, situada na Rua 3, s/n, Loteamento Terral, São Miguel, Iguaba Grande, RJ, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico, especificação técnica para fornecimento de material e mão de obra, memorial de cálculo, planilha de preços e cronograma físico-financeiro anexos e demais anexos que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 4430/2019.

**CLÁUSULA II – DO VALOR GLOBAL**

2.1. O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ xxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. O preço proposto pela CONTRATADA, abrange o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- Execução propriamente dita, dos serviços descritos na cláusula I;
- Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a prestação de serviços objeto deste;
- Todas as despesas com material, mão de obra, equipamentos e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;

2.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores, juntamente com a medição correspondente em conformidade com o cronograma de desembolso anexo.

2.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução dos serviços discriminados no Convite e seus anexos, partes integrante do presente instrumento contratual.

2.5 – Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado.

2.6 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMIG e a data do efetivo pagamento.

2.7 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMIG.

2.8 - Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

#### CLÁUSULA III – PRAZO

3.1 - O prazo máximo para prestação do serviço licitado, será de 30 (**trinta**) dias.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias da homologação desta licitação.

#### CLÁUSULA IV - FONTES DE RECURSOS

4.1. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: PT: .x.x.x.x.x.x.x.x. – ND: xxxxx – Ficha xxxxxx - Empenho nº.x.x.x.x.x, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

#### CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Obrigações da CONTRATADA.

5.1.1. Para o bom e fiel atendimento deste contrato, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Convite em epígrafe.

5.1.2. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.1.3. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5 – A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69 da lei 8.666/93.

5.1.6 – A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município.

##### 5.2. Obrigações da CONTRATANTE

- a) Cumprir na íntegra o estabelecido no presente contrato;
- b) A fiscalização e aprovação dos serviços, ficará a cargo do Servidor XXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXX.
- c) O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA VI - PENALIDADES

6.1 - O inadimplemento no todo ou em parte, das condições estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prescritas na Lei Federal nº 8666/93 e a reparar os danos que causar.

6.2. (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - A imposição das penalidades de advertência e de multa é de competência do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Ordenador de Despesa.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação ou publicação do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá conhecimento.

**Parágrafo Quarto** - Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto do pagamento, mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto** - A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da CONTRATADA e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do caput desta Cláusula são da competência do Secretário Municipal de Obras – Ordenador de Despesa. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

#### CLÁUSULA VII – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

7.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato o descumprimento às disposições estatuídas pelo art. 78, da lei nº 8.666/93, podendo o mesmo ser rescindo nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

7.3 – Quando a rescisão se der por culpa do contratado, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquele tenha direito.

#### CLÁUSULA VIII - DOCUMENTAÇÃO

8.1. Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, o Convite nº xxx /2019, seus anexos e os demais documentos constantes do Processo Administrativo em tela, bem como a proposta da licitante vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Licitação

Processo 4430/2019  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### CLAUSULA IX - LEGISLAÇÃO

- Aplica-se a este Contrato, bem como aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

#### CLAUSULA X – PRORROGAÇÃO

10.1- O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Os recursos referentes aos atos praticados pelo Município, serão processados e julgados nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA XII – VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - A Vigência deste contrato será de xxx (xxxxxx) dias a contar da assinatura do contrato.

#### CLAUSULA XIII – FORO

13.1. Fica eleito e aceito pelas partes CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Iguaba Grande, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e CONTRATADAS, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Iguaba Grande, de .x.x.x.x.x de 2019

**FRED DE CARVALHO FERREIRA**  
*Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte*  
*Ordenador de Despesas*  
*Mat.: 22434-0*

\_\_\_\_\_  
Nome  
Função:  
Rg./CPF  
Contratada

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



PREFEITURA DE  
**IGUABA GRANDE**  
UM NOVO JEITO DE GOVERNAR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Licitação

Processo 4430/2019

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **ANEXO VII**

### **PLANTAS / PLANILHAS ESTIMATIVA DE CUSTOS / CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**ANEXO VIII**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

MODALIDADE : CONVITE Nº010/2019

MENOR VALOR UNITÁRIO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu sócio proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, SOB AS PENAS DA Lei, de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei complementar 126/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

**MICROEMPRESA - ME**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

---

*Representante da Empresa*  
*Carimbo com CPJ*

#### ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG  
Rodovia Amaral Peixoto, 3329 – Centro, Iguaba Grande – RJ.  
Comissão de Licitação

**Modalidade: CONVITE nº 010/2019**  
**Processo Administrativo nº 4430/2019**

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é ( ) \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irrecorríveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo V e da Proposta de Preços Anexo III, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à PMIG;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Licitação

Processo 4430/2019  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO

**Modalidade: CONVITE nº010/2019**  
**Processo Administrativo nº 4430/2019**

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que a empresa acima possui disponibilidade do veículo solicitado neste Convite, devidamente licenciado e atendendo as demais normas de trânsito.

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Licitação

Processo 4430/2019

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

**Modalidade: Convite nº 010 /2019**

**Processo Administrativo nº 4430/2019**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável  
legal da empresa

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em  
participar do Convite nº **010/2019**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei  
8666/93, a Empresa \_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de  
pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE, ou  
que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município  
e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE, que  
a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e  
Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem  
como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Licitação

Processo 4430/2019  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### ANEXO XII DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE DISPENSA DE VISITA

**Modalidade: CONVITE nº 010/2019**  
**Processo Administrativo nº 4430/2019**

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

(nome empresa), atesta para os fins de direito, que tem pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomou ciência das especificações pertinentes ao objeto do CONVITE nº 010/2019.

Nome do responsável da empresa: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura e nome do responsável PMIG (caso haja opção pela visita): \_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ Empresa

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa